LEI Nº 1.931, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 251.271.144,00 (duzentos e cinqüenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 251.271.144,00 (duzentos e cinqüenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010 - 3111.10 - Pessoal Civil	Cr$ 719.147,00
03.07.0202.010 - 3111.12 - Pessoal Civil	Cr$ 1.132.081,00
03.07.0202.010 - 3120.12 - Material de Consumo	Cr$ 42.000,00
03.07.0202.010 - 3130.12 - Serviços de Terc. Encargos	Cr$ 2.800.000,00
03.07.0202.030 - 3130.12 - Serviços de Terc. Encargos	Cr$ 380.000,00
02.04.0142.010 - 3111.13 - Pessoal Civil	Cr$ 2.221.075,00
03.09.0442.010 - 3111.15 - Pessoal Civil	Cr$ 1.709.787,00
03.07.0212.010 - 3111.20 - Pessoal Civil	Cr$ 24.361.125,00
03.07.0212.020 - 3111.20 - Pessoal Civil	Cr$ 11.970.111,00
15.82.4922.010 - 3113.20 - Obrigações Patronais	Cr$ 18.000.000,00
03.07.0212.010 - 3130.20 - Serviços Terc. e Encargos	Cr$ 3.500.000,00
15.82.4952.010 - 3250.20 - Transferências a Pessoas	Cr$ 7.330.385,00
03.08.0302.010 - 3111.30 - Pessoal Civil	Cr$ 8.782.595,00
03.08.0332.010 - 3260.30 - Juros da Dívida Interna	Cr$ 6.000.000,00
03.08.0332.010 - 4350.30 - Amortização da Div. Interna	Cr$ 27.000.000,00
08.42.1882.010 - 3111.40 - Pessoal Civil	Cr$ 34.818.390,00
08.42.1902.010 - 3111.40 - Pessoal Civil	Cr$ 2.777.488,00
08.47.2342.020 - 3111.40 - Pessoal Civil	Cr$ 6.767.064,00
08.42.1882.010 - 3113.40 - Obrigações Patronais	Cr$ 1.100.000,00
08.47.2372.010 - 3130.40 - Serviços Terc. e Encargos	Cr$ 800.000,00
10.58.3232.010 - 3111.50 - Pessoal Civil	Cr$ 23.695.493,00
10.58.3232.020 - 3120.50 - Material de Consumo	Cr$ 7.000.000,00
16.88.5342.010 - 3111.51 - Pessoal Civil	Cr$ 10.697.983,00
10.07.0212.010 - 3111.60 - Pessoal Civil	Cr$ 22.903.690,00
10.60.3272.010 - 3130.60 - Serviços Terc. e Encargos	Cr$ 12.150.000,00
10.60.3282.010 - 3130.60 - Serviços Terc. e Encargos	Cr$ 1.000.000,00
13.75.4282.010 - 3111.70 - Pessoal Civil	Cr$ 5.459.402,00
03.07.0212.010 - 3111.80 - Pessoal Civil	Cr$ 6.153.328,00
SOMA	**Cr$ 251.271.144,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0202.010 - 3111.11 - Pessoal Civil .....Cr$ 200.000,00
07.39.1832.010 - 3224.11 - Transf Inst. Multigov. .....Cr$ 400.000,00
03.07.0202.010 - 4120.11 - Equip Material Permanente .....Cr$ 70.000,00
03.07.0202.020 - 3120.12 - Material de Consumo .....Cr$ 742.000,00
11.65.3632.010 - 3130.12 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 100.000,00
03.07.0202.010 - 4120.12 - Equip Material Permanente. .....Cr$ 150.000,00
02.04.0142.010 - 3130.13 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 500.000,00
03.09.0402.010 - 3111.14 - Pessoal Civil .....Cr$ 380.000,00
03.09.0402.010 - 3130.14 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 80.000,00
03.09.0442.010 - 3130.15 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 50.000,00
10.58.3232.010 - 3111.16 - Pessoal Civil .....Cr$ 495.000,00
10.58.3232.010 - 3120.16 - Material de Consumo .....Cr$ 49.000,00
10.58.3232.010 - 3130.16 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 95.000,00
10.58.3232.010 - 4120.16 - Equip Material Permanente .....Cr$ 95.000,00
03.07.0212.010 - 3120.20 - Material de Consumo .....Cr$ 500.000,00
15.84.4942.010 - 3280.20 - Contribuição p/ o PASEP .....Cr$ 380.000,00
10.07.0212.010 - 4120.60 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 80.000,00
03.07.0212.030 - 4120.20 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 95.000,00
03.08.0302.010 - 3120.30 - Material de Consumo .....Cr$ 200.000,00
03.08.0302.010 - 3130.30 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 200.000,00
03.08.0322.010 - 3230.30 - Transf. Inst. Privadas .....Cr$ 50.000,00
08.07.0212.010 - 3111.40 - Pessoal Civil .....Cr$ 3.100.000,00
08.07.0212.010 - 3113.40 - Obrigações Patronais .....Cr$ 800.000,00
08.42.1902.010 - 3113.40 - Obrigações Patronais .....Cr$ 500.000,00
08.07.0212.010 - 3120.40 - Material de Consumo .....Cr$ 400.000,00
08.47.2372.010 - 3120.40 - Material de Consumo .....Cr$ 900.000,00
08.07.0212.010 - 3130.40 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 300.000,00
08.47.2342.010 - 3130.40 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 600.000,00
08.42.1881.010 - 4110.40 - Obras e Instalações .....Cr$ 1.000.000,00
08.42.1882.010 - 4120.40 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 600.000,00
08.48.2462.010 - 4120.40 - Equip Material Permanente .....Cr$ 150.000,00
10.58.3232.020 - 3130.50 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 1.500.000,00
10.60.3261.010 - 4110.50 - Obras e Instalações .....Cr$ 290.000.00
13.76.4471.010 - 4110.50 - Obras e Insta1açoes .....Cr$ 400.000,00
13.76.4481.010 - 4110.50 - Obras e Instalações .....Cr$ 1.000.000.00
16.91.5751.010 - 4110.50 - Obras e Instalações .....Cr$ 1.000.000.00
16.91.5751.020 - 4110.50 - Obras e Instalações .....Cr$ 490.000,00
10.58.3232.010 - 4120.50 - Equip Material Permanente .....Cr$ 250.000,00
10.58.3232.020 - 4120.50 - Equip. Material Permanente. .....Cr$ 160.000,00
16.88.5342.010 - 3120.51 - Material de Consumo .....Cr$ 800.000,00
16.88.5342.010 - 3130.51 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 200.000,00

16.88.5341.010 - 4110.51 - Obras e Instalações .....Cr$ 100.000,00
16.88.5341.010 - 4120.51 - Equip Material Permanente .....Cr$ 45.000,00
10.60.3262.020 - 3111.60 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.900.000,00
10.07.0212.010 - 3120.60 - Materia1 de Consumo .....Cr$ 100.000,00
10.60.3252.010 - 3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 500.000,00
10.60.3262.010 - 3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 150.000,00
10.60.3282.010 - 3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 200.000,00
16.88.5322.010 - 3120.60 - Materia1 de Consumo .....Cr$ 250.000,00
04.16.0972.010 - 3130.60 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 190.000,00
16.91.5732.010 - 3130.60 - Serviços Terc. e Encargos .....Cr$ 100.000,00
13.75.4282.010 - 3120.70 - Material de Consumo .....Cr$ 1.500.000,00
13.75.4282.010 - 4120.70 - Equip. Materia1 Permanente .....Cr$ 240.000,00
03.07.0212.010 - 3130.80 - Serviços Terc. e Encargos Cr$ 800.000,00
SOMA ..... Cr$ 25.426.000,00

E o superávit alcançado nas seguintes receitas:

1.113.05.00 - Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza .....Cr$ 4.763.716,52
1.121.00.03 - Taxa Licença p/ Exec. Obras Particulares .....Cr$ 1.775.262,72
1.122.00.02 - Taxa de Limpeza Pública .....Cr$ 12.651.649,52
1.122.00.03 - Taxa de Iluminação Pública .....Cr$ 19.780.261,68
1.122.00.04 - Taxa de Expediente .....Cr$ 16.891.163,29
1.122.00.05 - Taxa de Esgoto .....Cr$ 15.020.390,13
1.322.00.00 - Dividendos .....Cr$ 564.809,89
1.600.99.01 - Rendas da Estação Rodoviária .....Cr$ 3.253.281,26
1.721.01.02 - Cota - Parte Fundo Participação Municípios .....Cr$ 81.890.121,64
1.721.01.04 - Transf. Imp. s/ Renda Retido na Fonte .....Cr$ 1.979.490,61
1.721.01.05 - Transf. Imp. s/ Propriedade Territoria1 Rural .....Cr$ 2.438.058,98
1.722.01.02 - Cota - Parte Imposto Transmissão Bens Imóveis .....Cr$ 35.418.407,13
1.910.00.01 - Multas dos Impostos .....Cr$ 911.576,37
1.920.00.00 - Indenizações e Restituições .....Cr$ 1.865.088,62
1.930.00.00 - Receitas da Dívida Ativa .....Cr$ 14.164.701,49
1.990.00.03 - Rendas de Cemitérios .....Cr$ 2.129.938,30
1.990.00.04 - Correção Monetária/Juros .....Cr$ 8.263.617,85
1.990.00.06.2 - Tarifa do Serviço de Assist. Médica .....Cr$2.083.608,00
SOMA ..... Cr$ 225.845.144,00

TOTAL 251.271.144,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 1983.

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-048/83
Publicação: Jornal Agora, nº 2297 de 30/11/83.